

Lei 40/59

Cria Escola Rural

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

- Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola rural municipal, no lugar denominado Cabeceira do Staunhal, na propriedade do Sr. José da Silva Fagundes, neste município.
- Art. 2º) Fica autorizado, igualmente, a criar um novo cargo de professor municipal, com vencimentos idênticos aos já criados.
- Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de julho de 1959

(Ass) Antônio Valle
(Presidente)